



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Legislativo aberto à Comunidade

01
NÚMERO
8
RÚBRICA

PROJETO DE LEI Nº 67 /2018

AUTORIZA A INSTITUIR A CORRIDA RÚSTICA DE ANIVERSÁRIO DE CANOINHAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Município autorizada a instituir a “Corrida Rústica de Aniversário da Emancipação Político Administrativa do Município de Canoinhas”, a ser realizada anualmente na semana de comemoração do aniversário municipal, que se dá no dia 12 de setembro.

Art. 2º A “Corrida Rústica de Aniversário de Canoinhas” tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento da atividade turística no município, divulgar e conscientizar a população para a importância dos benefícios que a prática de atividade física traz para a saúde, além de incentivar atividades recreativas no Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, em conjunto com Fundação Municipal de Esportes, autorizado a desenvolver de forma articulada e em parceria com outros órgão públicos ou entidades, os meios para realização do evento, visando maior segurança e prevenção de acidentes, além de assegurar a boa execução e orientação dos trajetos a serem percorridos.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Público Municipal a realizar cooperação ou receber patrocínio da iniciativa privada, das entidades civis ou de toda a sociedade para realização do evento.

Art. 5º O Município disciplinará regulamento anual antes de cada evento, especificando suas normas gerais de organização, participação, premiação, percurso, categorias e demais regras pertinentes.

Art. 6º O evento deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município, como “Corrida Rústica de Aniversário de Canoinhas” seguindo uma sequência ordinal a cada ano de realização.

Art. 7º Para execução das ações propostas pela presente Lei ficará o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial mediante lei específica, para inclusão,



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Legislativo aberto à Comunidade

02
NÚMERO
8
RUBRICA

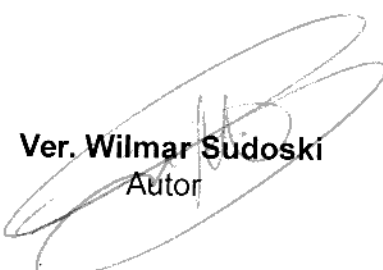
na Lei Orçamentária Anual de dotação própria destinada à sua execução.

Art. 8º A presente Lei deverá ser regulamentada mediante Decreto no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 16 de maio de 2018.

Gilberto dos Passos
Prefeito Municipal


Ver. Wilmar Sudoski
Autor



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Legislativo aberto à Comunidade

03
NÚMERO
8
RÚBRICA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

Como todos sabemos a prática esportiva tem relevante influência na qualidade de vida das pessoas e a corrida é umas das atividades físicas que menos dispendem recursos financeiros para sua realização, tanto que vemos muitos corredores amadores e profissionais pelas nossas ruas e avenidas todos os dias.

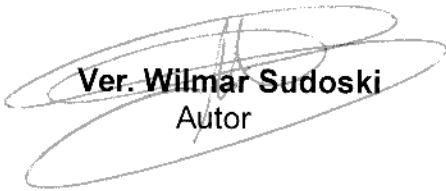
Com tantos corredores em nosso município é uma necessidade premente oficializar um evento de atletismo com apoio e visibilidade de toda população. Que melhor data para oficializar esse evento que o das festividades de *Aniversário do Município*.

A criação de um evento esportivo, de baixo custo, oportunizará o desenvolvimento das atividades turísticas e econômicas na época do feriado municipal através da circulação de pessoas.

Sobre a iniciativa da matéria, cabe ressaltar que apesar de instituir o evento a matéria é apenas autorizativa em sua essência e deixa ao Executivo a competência de regulamentar. Quanto a despesa, mínimas em vista dos benefícios, deixa também ao município a devida autorização legal

Limitados ao exposto, solicitamos a tramitação e consequentemente aprovação do presente Projeto de Lei Ordinário.

Canoinhas/SC, 16 de maio de 2018.


Ver. Wilmar Sudoski
Autor